



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Assessoria Jurídica

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 61/2019

“ ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.813/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Poder Executivo Municipal propõe o presente projeto de lei que visa obter autorização legislativa para alterar o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.813/2012, onde cria gratificação para o Servidor Responsável pelo setor de ICMS, do município de Nonoai, conforme especifica no corpo do Projeto.

Na exposição de motivos vislumbra-se que o Executivo Municipal justifica a necessidade e a legalidade de referido Projeto de Lei.

A legalidade do projeto é flagrante e compete aos Senhores edis a análise quanto ao mérito.

Assim sendo, o projeto reveste-se de legalidade e organicidade, podendo ser adequado quanto à técnica legislativa, estando apto a ser submetido à análise dos Senhores Vereadores.

É o parecer.

Nonoai, 25 de setembro de 2019


JAIRO JOSÉ RECK
OAB/RS 14.156
Assessor Jurídico

—◆—
Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: cmvnonoai@hotmail.com

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!